

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230103DV00003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB

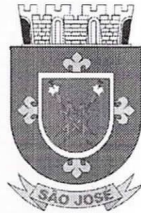
CEP: 58893-000 - Tel.: (..) ...

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Senhor(a) Vereador Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LT	3260

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.



ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LT	3260

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

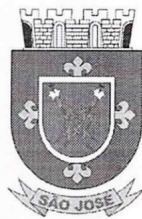
4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.



ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BÍOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	8	5,46	0,092	0,017
25/12/2022	31/12/2022	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	5	4,77	0,128	0,027
25/12/2022	31/12/2022	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	7	4,79	0,092	0,019
25/12/2022	31/12/2022	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	4,69	0,040	0,009
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	4,54	0,140	0,031
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	14	5,53	0,243	0,044
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	CRATO	GASOLINA COMUM	11	5,03	0,116	0,023
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	46	5,52	0,198	0,036
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	ITAPIOCA	GASOLINA COMUM	7	5,52	0,054	0,010
25/12/2022	31/12/2022	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	4,74	0,018	0,004
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	9	5,24	0,350	0,067
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	11	5,44	0,010	0,002
25/12/2022	31/12/2022	CEARA	MARACANAU	GASOLINA COMUM	12	5,52	0,241	0,044
25/12/2022	31/12/2022	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	15	5,16	0,043	0,008
25/12/2022	31/12/2022	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	17	5,29	0,067	0,013
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	4,88	0,060	0,012
25/12/2022	31/12/2022	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA COMUM	10	5,34	0,067	0,013
25/12/2022	31/12/2022	PARAIBA	PATOS	GASOLINA COMUM	7	4,86	0,021	0,004
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	4,87	0,048	0,010
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA COMUM	13	5,55	0,128	0,023
25/12/2022	31/12/2022	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	5,03	0,186	
PREÇO MÉDIO						5,39		





À

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB

Comissão Permanente de Licitação

Proponente: POSTO BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 12.231.572/0001-60

ENDEREÇO: AV FUNDADOR SARAIVA LEÃO , 325

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de combustível para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme especificações apresentadas a seguir.

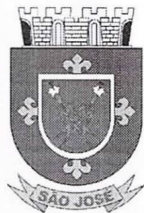
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	3.260	5,390	17,571.40

Valor Total da Proposta R\$ 17,571.40 DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Validade dessa proposta: 60 (Sessenta) dias

São José do Brejo do Cruz-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Igor de Andrade Dantas
01799432432
CPF
RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	3260	5,39	17.571,40
Total					17.571,40

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.571,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

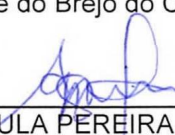
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.



ANA PAULA PÉREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
Elemento de despesa 3.3.90.39.00

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.

LUAN SARAIVA CARDOSO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete do Vereador Presidente.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Janeiro de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:9A05BE8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Capitão Manoel de Araújo, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB, Para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA NEVES DE ARAÚJO - R\$ 4.800,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Fevereiro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:01A9668D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2023
DISPENSA 00003/2023

CONTRATO Nº: 00025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: EMANOEL GOMES FERREIRA - CNPJ: 08.518.040/0001-31

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento de segurança do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Orçamento Anual, Unidade. Orçamentaria; 21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.50 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação. Orçamentaria 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 08.122.2003.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.361.1003.2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE: 500. Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2023.**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:67D1170E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que se fará licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL/SRP.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO Constitui o objeto desta Licitação O Registro de Preços de Aquisição parcelada de Bolo Tipo (Bolo de ló, Bolo...) destinado a secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação,

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2023 as 10hs:30min (horário de Brasília), no departamento de licitação da prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada/PB no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. Informações de segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs no endereço acima ou no site <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>, e-mail.licitacao@saojoselt.pb.gov.br. O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados nos sites já exposto

São José da Lagoa Tapada-PB, 06 de fevereiro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:02C1BC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

COMISSÃO DE PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia 27 de fevereiro de 2023 as 13hs:00min, INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de fevereiro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:D09DF19A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 006/2023. Em 02 de janeiro de 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs. LUAN SARAIVA CARDOSO, CPF:103.077.554-01, ANA PAULA PEREIRA GERMANO — CPF nº 049.081.904-45 e FRANCISCO GOMES DUTRA, CPF: 028.529.804-60, para comporem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, sob a presidência do primeiro, os quais doravante passarão a emitir pareceres acerca dos processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Nomear o senhor **Francisco Aroldo Pereira Muniz**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente a Rua Hespírio de Sousa Melo, 337, Centro - Jericó/PB, portador do RG nº 1638959 – SSP/PB e CPF: 991.841.844-34, para desempenhar a função de **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, em 02 de Janeiro de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:9791736D

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E REGISTRO HISTÓRICO DESTA CASA LEGISLATIVA A PESSOA DE DARA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, esta Casa Legislativa resolve a pedido EXONERAR do cargo de **Coordenadora de Documentação, Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico** desta Casa Legislativa a Pessoa de Dara Maria dos Santos, casada, portadora do CPF: 016.705.424-40.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 31 de janeiro 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:EDAFBAE4



CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E REGISTRO HISTÓRICO DESTA CASA LEGISLATIVA A PESSOA DE JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

PORTARIA nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, com a resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve nomear para o cargo de **Coordenadora de Documentação, Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico** desta Casa Legislativa a Pessoa de Jaciara Saraiva de Sousa Gomes, casada, portadora do CPF: 076.381.064-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 01 de fevereiro 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:3F5D6171

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 17.571,40.

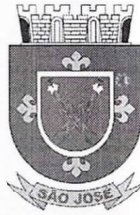
São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:92AB7D8E

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230103DV00003

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete do Vereador Presidente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00003/2023 - 03/01/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Janeiro de 2023.

LUAN SARAIVA CARDOSO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230103DV00003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00003/2023 - 03/01/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

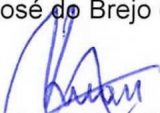
Remeta-se ao Gabinete do Vereador Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Gabinete do Vereador Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Janeiro de 2023.



LUAN SARAIVA CARDOSO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2023

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gabinete do Vereador Presidente - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

"§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

São José do Brejo do Cruz - PB, 04 de Janeiro de 2023.

LUAN SARAIVA CARDOSO

ANA PAULA PEREIRA GERMANO

FRANCISCO GOMES DUTRA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230103DV00003

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Erivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
Elemento de despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.231.572/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BOM JESUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FUNDADOR SARAIVA LEAO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 58.893-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 3374-1402		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2022 às 13:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE "BOM JESUS COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA "**

1. **ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa – PB, nascida em 20 de Março de 1980, empresária, inscrita no CPF sob o nº 010.435.684-76, portadora da CNH nº 04044665300 DETRAN/RN, residente a Avenida Fundador Saraiva Leão, SN, Centro, São José do Brejo do Cruz – PB, CEP 58.893-970.

2. **MARLUCE GALDINO CUNHA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Rafael-RN, nascida em 27 de setembro 1957, portadora do CPF 230.225.904-15 e RG nº 326710 ITCP-RN, residente a Avenida Fundador Saraiva Leão, SN, Centro, São José do Brejo do Cruz – PB, CEP 58.893-970

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de "**BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**", usa a expressão POSTO BOM JESUS como nome fantasia, com sede à Avenida Fundador Saraiva Leão, 325, Centro, São José do Brejo do Cruz – PB, CEP 58.893-000, com contrato social arquivado na JUCEP, sob o nº do NIRE 25 2 0052660 1 por despacho em 29 de Junho de 2010 e alteração, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.572/0001-60, resolvem alterar seu contrato social e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00), COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03), COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/05), COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4784-9/00), COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) (CNAE 4784-9/00), LOJA DE CONVENIENCIAS (CNAE 4789-0/99), HOTEIS (CNAE 55108/01), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS (CNAE 45200/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato Social e Alteração não sofrem modificações pelo presente, ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Em vista das alterações hora realizadas, consolidam-se o Contrato Social e alterações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 08:55 SOB Nº 20192568272.
PROTOCOLO: 192568272 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000214442. NIRE: 25200526601.
BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



2

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE "BOM JESUS COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA "**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , usa a expressão POSTO BOM JESUS como nome fantasia, e tem sua sede e domicilio na Avenida Fundador Saraiva Leão, nº 325, Centro na cidade de São José de Brejo do Cruz- PB., CEP 58.893-000.

ingunda
CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000(oitenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficando distribuído entre os mesmos da forma seguinte:

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA - 8.000 quotas no valor deRS 8.000,00
MARLUCE GALDINO CUNHA - 72.000 quotas no valor deRS 72.000,00
TOTALIZANDO - 80.000 quotas no valor de.....RS 80.000,00

MS
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00), COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CONAE 4530-7/03), COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/05), COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4784-9/00), COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) (CNAE 4784-9/00), LOJA DE CONVENIENCIAS (CNAE 4789-0/99), HOTEIS (CNAE 55108/01), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS (CNAE 45200/01).

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A reponsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 08:55 SOB Nº 20192568272.
PROTOCOLO: 192568272 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000214442. NIRE: 25200526601.
BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



3

CLÁUSULA SETIMA- A administração da sociedade cabe à sócia ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua ministração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do imposto de renda e será debitada na conta despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 08:55 SOB Nº 20192568272.
PROTOCOLO: 192568272 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000214442. NIRE: 25200526601.
BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Brejo do Cruz estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim vistos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz- PB, 12 de novembro de 2019

Alexandra Saraiva Pereira
ALEXANDRA SARAIVA PEEREIRA

Marluce Galdino Cunha
MARLUCE GALDINO CUNHA

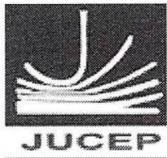

Ofic. Natal/RN
Ofic. Natal/RN

8º OFÍCIO DE NATAL
Praça São Vicente de Paula, nº 42
Imap. Natal/RN, CEP: 59104-018
Tel. (91) 3314-8818

REGISTRADO POR GEMELHANÇA (e) firmado por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA (CPF: 010.635.884-76) e MARLUCE GALDINO CUNHA (CPF: 230.225.904-151)

Confira a sim: <https://seidigital.ijn.ju.br>
Selo Digital: RN20200084391000118SIFG
Natal/RN, 07 de janeiro de 2020 16:18

Oficina de ROCHA BRAZ FREITAS- Esc. Autorizada
ABR/19 - Op. 14 - E-mail: 6.66.188@n.028; TOTAL: 6,94
VAREJO-137-ATTENTIVO-CD-2019/11/19



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 08:55 SOB Nº 20192568272.
PROTOCOLO: 192568272 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000214442. NIRE: 25200526601.
BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



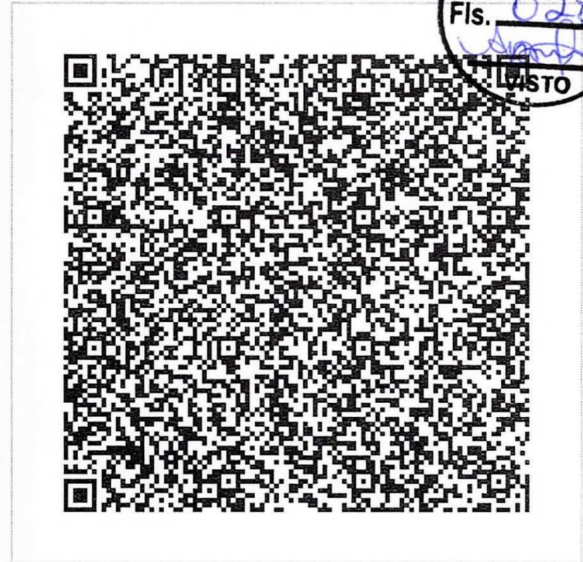
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RN
NOME ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 001875622 ITEP RN		
CPF 610.435.684-76		
DATA NASCIMENTO 20/03/1980		
FILIAÇÃO MILTON DANTAS SARAIVA		
MARIA MARINA PEREIRA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB		
N° REGISTRO 04044665390		
VALIDADE 10/06/2023		
1ª HABILITAÇÃO 26/02/2007		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Alexandra Saraiva Pereira</i>		
LOCAL NATAL, RN		
DATA EMISSÃO 12/06/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
92016470671 RN703676814		
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN CONTRAN		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1566585332



1566585332

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **12.231.572/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:28 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **B54F.64DA.C4EA.8F6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **CC7A.4361.3A95.9B22**

Emitida no dia 22/12/2022 às 13:06:01

Nome Empresarial:

BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

FUNDADOR SARAIVA LEAO

Número:

325

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ

CEP:

58893-000

Inscr. Estadual:

16.174.154-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.231.572/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



	<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro CNPJ 01.612.692/0001 – 91</p>	<p>Data 28/12/2022</p>
---	---	----------------------------

CERTIFICAÇÃO

Certifico, avista de documentos comprobatórios e pesquisa de registro na nossa base de dados, que a Sr(a). BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS

Nome / Razão BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP		
Endereço: AVENIDA AV FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 325		
Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
CPF/CNPJ: 12231572000160	Telefone	CEP: 58893000
Finalidade: DIVERSOS	Atividade: CONTRIBUINTE NÃO POSSUI DEBITO JUNTO AO MUNICIPIO.	

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**

VÁLIDO ATÉ: 28/03/2023

Número/Controle da Certidão: Código de Controle da certidão/Número: D582.35D7.94F4.7195

São José do Brejo do Cruz / PB, Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

<p>ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA: 241497994-15 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal</p> <p><small>Assinado eletronicamente por ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA: 241497994-15 Data: 28/12/2022 15:10:05 CPF: 241497994-15 CNPJ: 01.612.692/0001-91 Endereço: Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro Cidade: São José do Brejo do Cruz - PB CEP: 58893000</small></p>	<p> ANDREZA RUANA JORGE MARTINS Secretária Municipal de Planejamento e Finanças</p>
--	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.231.572/0001-60
Razão Social: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA FUNDADOR SARAIVA LEAO 325 / CENTRO / SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ / PB / 58893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2022 a 16/01/2023

Certificação Número: 2022121800421950480450

Informação obtida em 22/12/2022 13:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.231.572/0001-60
Razão Social: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO BOM JESUS

Certidão emitida às 13:16 de 22/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4uoH.UliR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2023

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Janeiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 17.571,40. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

"§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00003/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - GASOLINA COMUM						
BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LT	3260	5,39	17.571,40	1	

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
12.231.572/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R\$ 17.571,40



ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2023
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Legislação: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Janeiro de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2023
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

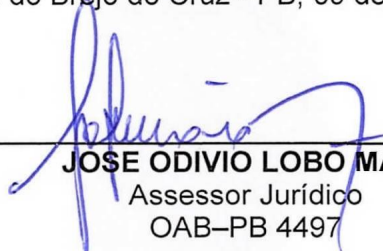
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II e § 1º, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José do Brejo do Cruz - PB, 09 de Janeiro de 2023.



JOSE ODIVIO LOBO MAIA
Assessor Jurídico
OAB-PB 4497



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
12.231.572/0001-60
Valor: R\$ 17.571,40

Publique-se e cumpra-se.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
12.231.572/0001-60
Valor: R\$ 17.571,40

Publique-se e cumpra-se.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente

Portaria nº 006/2023. Em 02 de janeiro de 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs. LUAN SARAIVA CARDOSO, CPF:103.077.554-01, ANA PAULA PEREIRA GERMANO — CPF nº 049.081.904-45 e FRANCISCO GOMES DUTRA, CPF: 028.529.804-60, para comporem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, sob a presidência do primeiro, os quais doravante passarão a emitir pareceres acerca dos processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Nomear o senhor **Francisco Aroldo Pereira Muniz**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente a Rua Hespírio de Sousa Melo, 337, Centro - Jericó/PB, portador do RG nº 1638959 – SSP/PB e CPF: 991.841.844-34, para desempenhar a função de **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, em 02 de Janeiro de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:9791736D

**CAMARA MUNICIPAL
EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DE
DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E REGISTRO
HISTÓRICO DESTA CASA LEGISLATIVA A PESSOA DE
DARA MARIA DOS SANTOS**

PORTARIA nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a **Lei Orgânica municipal** e de conformidade com o **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa**.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, esta Casa Legislativa resolve a pedido EXONERAR do cargo de **Coordenadora de Documentação, Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico** desta Casa Legislativa a Pessoa de Dara Maria dos Santos, casada, portadora do CPF: 016.705.424-40.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 31 de janeiro 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:DDAF524



**CAMARA MUNICIPAL
NOMEAR PARA O CARGO DE COORDENADORA DE
DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E REGISTRO
HISTÓRICO DESTA CASA LEGISLATIVA A PESSOA DE
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES**

PORTARIA nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a **Lei Orgânica Municipal** e de conformidade com o **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa**.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, com a resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve nomear para o cargo de **Coordenadora de Documentação, Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico** desta Casa Legislativa a Pessoa de Jaciara Saraiva de Sousa Gomes, casada, portadora do CPF: 076.381.064-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 01 de fevereiro 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:3F5D6171

**CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 17.571,40.**

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:92AB7D8E

**CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE


DISPENSA Nº DV00003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

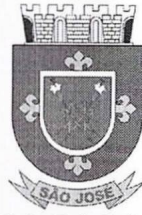
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023.



ANA PAULA PEREIRA GERMANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023.

LUAN SARAIVA CARDOSO
Presidente da Comissão